



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2269 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 08 de fevereiro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 002/2024

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 181001/2023
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 070201
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 070201



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2269 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 08 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024, em razão do feriado de carnaval.

Parágrafo único - Ficam garantidos, no entanto, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais como atendimento médico de urgência no Hospital Municipal Raimunda Bessa, limpeza urbana, Comissão Permanente de Licitações - CPL e ações de responsabilidade de segurança e ordem pública referentes à Vigilância Municipal e à Defesa Civil, os quais funcionarão em regime de plantões.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, ficarão responsável pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.599.308/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Oitava do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 181001/2023, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais **04 (quatro) meses** consecutivos, contados a partir de **18/02/2024 até 18/06/2024**, a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços de Reconstrução de Obra de Arte Corrente (BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC) de Dimensões 3,00 M X 3,00 M com extensão de 6,00 METROS, localizado no Sítio Volta, Zona Rural do Município de Taboleiro Grande/RN, Referente a Meta 1 do Processo S2ID REC-RN-2413805-20230523-02 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, originário do Processo Licitatório instaurado através da Tomada de Preços nº 002/2023-CPL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por **04 (quatro) meses** consecutivos, contados a partir de **18/02/2024 até 18/06/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES: MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL, KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO DA CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070201

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gelo em cubos, a fim de atender a demanda das secretarias municipais de administração, educação, assistência social e habitação e saúde e saneamento deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 18010001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 52.458,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **F A NUNES GONDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 07 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **F A NUNES GONDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000,, referente a aquisição de Água mineral e gelo em cubos junto as Secretarias Municipais, no valor total de R\$ 52.458,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 07 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM LTDA ME

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gelo em cubos, a fim de atender a demanda das secretarias municipais de administração, educação, assistência social e habitação e saúde e saneamento deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 52.458,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Administração, Ação 38 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339030, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 15010000 - Recursos Não Vinculados. Secretaria Municipal de Educação, Ação 116 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339030, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 15001001 - Recursos Não Vinculados. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Ação 329 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Fonte: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 416 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 07/02/2025

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 07/02/2024.

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 2269 de 08 de fevereiro de 2024 com 1 pág.